Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 26 de Maio de 2015 • Diario Municipal de Goiás • ANO IV | Nº 0852

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO N° 01,30.04/2015

PROCESSO N° 375/2015– SRP 71/2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DO Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: PREMED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ N° 11.229.843/0001-80. OBJETO: Fornecimento de Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. Valor global do contrato: R$ 106.435,90 (cento e seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos). Vigência: 30/04/2015 até 17/06/2015. Data do contrato: 30/04/2015.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:17B6C763

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO N° 01.06.05/2015

PROCESSO N° 1369/2015 – Credenciamento n° 007/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DO Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: LARISSA ROBERTO QUEIROGA DE OLIVEIRA, CPF n° 045.134.971-73. OBJETO: Prestação de serviços de Técnica de Enfermagem com carga horária de 40 horas semanais junto a UBS, competindo-lhe a execução das atividades pertinentes a este programa, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Valor global do contrato: R$ 10.979,16 (dez mil novecentos e setenta e nove reais de dezesseis centavos). Vigência: 06/05/2015 até 06/05/2016. Data do contrato: 06/05/2015.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2015/17

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Vice-Presidente: Issy Quinan Júnior, Vianópolis/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO
Diretor Administrativo: Kelson Souza Vilarinho, Cachoeira Alta/GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Administrativo Substituto: Fabiano Luiz da Silva, Nerópolis/GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:A0B8F3E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO N° 03.13.05/2015

PROCESSO N° 494/2015 – Pregão Presencial n° 044/2015
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: CLIPER COMÉRCIO DE PAPÉIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n° 13.283.263/0001-05. OBJETO: Prestação de serviços pela Contratada de cópias e impressão para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Valor global do contrato: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência: 13/05/2015 até 31/12/2015. Data do contrato: 13/05/2015.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:CEA0A6DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO N° 01.13.05/2015 AO CONTRATO N° 01.18.08/2014

PROCESSO N° 6109/2014
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: ANDERSON DE SOUSA CAÇULA, CNPJ n° 18.597.159/0001-09. OBJETO: Locação de veículo com motorista, sendo PAS/Automóvel I/Peugeot 206 Soleil, Placa JFU – 9235, ano/modelo 2000/2000, a gasolina, Chassi n° 8AD2ANFZ9Y5374483, Cor Cinza, de acordo com o Pregão 082/2014. Valor global do contrato: R$ 21.846,67 (vinte e um mil reais oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Vigência: Até 31/12/2015. Data do aditivo: 13/05/2015.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:F4A89DE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO N° 02.13.05/2015

PROCESSO N° 494/2015 – Pregão Presencial n° 044/2015
CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: CLIPER COMÉRCIO DE PAPÉIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n° 13.283.263/0001-05. OBJETO: Prestação de serviços pela Contratada de cópias e impressão para atender a Secretaria de Finanças e Administração e a Secretaria de Educação. Valor global do contrato: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). Vigência: 13/05/2015 até 31/12/2015. Data do contrato: 13/05/2015.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:ED1561C7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 276 de 22 de maio de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar á Professora, senhora Vânia Severino Lima, Lotado na, Secretaria de Educação, o valor e R$ 210,00 (duzentos e dez reais), correspondente a 02 diárias, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia - GO, nos dias 25 a 26 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015, item 2.1 e 2.2.

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 22 de maio de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:4A6B5AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 277 de 25 de maio de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao PREFEITO MUNICIPAL, senhor Ilton Justino de Souza, o valor e R$ 800,00 (oitocentos reais), correspondente a 02 diárias, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia – GO, nos dias 25 e 28 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 07 de abril de 2015, item 8.2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 25 de maio de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:B498FDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 278 de 25 de maio de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 057, de 06 de maio de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao PREFEITO MUNICIPAL, senhor Ilton Justino de Souza, o valor e R$ 600,00 (seiscentos reais), correspondente a 01 diária, referente ao deslocamento à cidade de Brasília – DF, no dia 26 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 06 de maio de 2015, itens 9.2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 25 de maio de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:4EEC52CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D N° 279 de 25 de maio de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Jailson Gomes de Oliveira, Lotado no Gabinete do Prefeito o valor e R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), correspondente a 03 diárias, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia - GO, nos dias 25, 27 e 28 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015, itens 2.3 e 2.4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 25 de maio de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:B25BB52E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D N° 280 de 25 de maio de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 057, de 06 de maio de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Jailson Gomes de Oliveira, Lotado no Gabinete do Prefeito o valor e R$ 290,00 (duzentos e noventa reais), correspondente a 01 diária, referente ao deslocamento à cidade de Brasília - DF, no dia 26 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057 de 06 de maio de 2015, item 3.4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 25 de maio de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:56FE7778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 281 de 25 de maio de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 057, de 06 de Abril de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao Secretario de Desporto, lazer e Cultura, o senhor Renato Soler de Freitas, Lotado na, Secretaria de Desporto, lazer e Cultura, o valor e R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), correspondente a 03 diárias, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia - GO, nos dias 25, 26 e 27 do corrente mês a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 06 de Abril de 2015, itens 2.1 e 2.2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 25 de maio de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:74505F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 282 de 25 de maio de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao Assessor Administrativo, senhor Gilmar Viana Pereira, Lotado na Secretaria de Desporto Lazer e Cultura, o valor e R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), correspondente a 03 diárias, referente ao deslocamento à cidade de Goiania- GO nos dias 25, 26 27 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015, item 2.1 e 2.2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 25 de maio de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:0220770E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 283 de 25 de maio de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao Assessor Administrativo, senhor Sidnei Astrizzi, Lotado na Secretaria de Desporto Lazer e Cultura, o valor e R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), correspondente a 03 diárias, referente ao deslocamento à cidade de Goiania- GO nos dias 25, 26 27 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015, item 2.1 e 2.2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 25 de maio de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:98DFEBA8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Buriti Alegre, 25 de maio de 2015.

O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.345.909/0001-44, com sede administrativa à Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre-GO, via de seu Prefeito Municipal **Sr. MARCO AURÉLIO NAVES**, vem **NOTIFICAR, a empresa PAVIPAN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.841.264/0001-57, com sede na Avenida T-15, nº 2642, Qd. 239, Lt.27/29, Sala 04, Parque Amazônia, Goiânia – GO, neste ato representada por Charles Dias Rodrigues, brasileiro, engenheiro civil, portador do CREA n° 67546/DMG, vencedora da Tomada de Preços nº 02/2013, da rescisão do Contrato n.º 070/2013, em razão do desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores, bem como a paralisação da obra de construção da UBS (Unidade Básica de Saúde) da Vila Rosana no Município de Buriti Alegre, e o não atendimento das notificações de atraso conforme os processos nº 04526/2014, 04153/2014 e com fulcro no inciso VII, do Artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e da Cláusula Décima Terceira e Décima Quinta do supracitado contrato.

Assim, nos termos do item 15.1.1 da Cláusula Décima Quinta e conforme disposto na Cláusula Décima Segunda do contrato, fica a contratada notificada sobre rescisão unilateral, com decisão pela penalidade de suspensão da empresa por 06 (seis) meses para participação de licitações no município, pelo atraso injustificado e abandono da obra.

MARCO AURÉLIO NAVES
Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor
CHARLES DIAS RODRIGUES
Representante Legal

PAVIPAN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA. Avenida T-15, nº 2642, Qd. 239, Lt. 27/29, Sl.04, Parque Amazônia. Goiânia –GO - CEP. 74.000-000.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Contrato nº 070/2013.

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.345.909/0001-44, com sede administrativa à Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre-GO, via de seu Prefeito Municipal **MARCO AURÉLIO NAVES**, sopesando o que dispõe o inciso VII do artigo 77, da Lei nº 8.666/93 e as Cláusulas Décima Segunda e Décima Quinta do Contrato de Prestação de Serviços, decide rescindir o Contrato lavrado sob o nº 070/2013, celebrado com a empresa **PAVIPAN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.841.264/0001-57, com sede na Avenida T-15, nº 2642, Qd. 239, Lt.27/29, Sala 04, Parque Amazônia, Goiânia – GO, neste ato representada por Charles Dias Rodrigues, brasileiro, engenheiro civil, portador do CREA n° 67546/DMG**,** vencedora da Tomada de Preços nº 02/2013.

Fica a empresa suspensa por 06 (seis) meses para participação de licitações no Município de Buriti Alegre, em razão do atraso injustificado e abandono da obra da construção da UBS (Unidade Básica de Saúde) da Vila Rosana no Município de Buriti Alegre, conforme processos nº 4526/2014 e 4153/204, nos termos do item 15.1.1 da Cláusula Décima Quinta do contrato assinado entre as partes.

Intime-se empresa, para caso queira apresentar considerações.

Publique-se no Placar do Município e anule-se o remanescente do empenho do contrato.

Buriti Alegre, 25 de maio de 2015.

MARCO AURÉLIO NAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:01AD0079

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 006/2015
Processo Administrativo 000882/2015

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Tornar público o resultado do julgamento do Pregão n. 006/2015, e com fundamento no disposto no inciso XXII, do Art. 4º, da Lei n. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, do referido PREGÃO, tipo "menor por item", destinado à aquisição de gêneros alimentícios de panificadora.

PROPONENTE;

Empresa 01	Danilo Arantes de Lima	**VALOR TOTAL**	**R$ 56.880,00**

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
Pães de sal 50gr	KG	8.300	R$: 5,80	R$: 48.140,00
Leite Integral 1000ml	LT	4.600	R$: 1,90	R$: 8.740,00

Empresa02	Keila Ferreira dos Santos	**VALOR TOTAL**	**R$ 18.500,00**

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
Quitandas	KG	3.700	R$: 5,00	R$: 18.500,00

Cachoeira de Goiás aos 22 (vinte e dois dias) de maio de 2015.

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:E3F729D6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE Nº 011132015

CONTRATO DE Nº 011132015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, E A SENHORA RONDILENE SOUSA SANTIAGO.

Pelo presente instrumento que celebram entre si, de um lado o Município de Campos Belos/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.126.143/0001-07 e com sede na Praça João Batista Cordeiro Nº 01- Centro-, O Centro, nesta cidade de Campos Belos/GO e FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ 19.422.107/0001-56- situada à Rua 06 QD D-2 LT 10- Setor Industrial- Campos Belos GO, representado pelo Prefeito **AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA,** brasileiro, casado, engenheiro civil e agente político, portador da Cédula de Identidade de nº 1.212.220-SSP/DF e do CPF/MF nº 010 646 061-72, residente e domiciliado Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Setor central, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE,** e do outro lado a senhora **RONDILENE SOUSA SANTIAGO,** brasileira, casada, portadora do CI RG Nº 4822891 SSP/GO e do CPF/MF nº 011.169.741-77 – Residente e domiciliada na Rua Dom Alano Maria Du Noday QD 17 LT 51 – Setor Aeroporto - Campos Belos/GO, adiante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
Este contrato se fundamenta nas condições consubstanciadas pelo MDS por meio da resolução 09, de 15 de abril de 2014 e portaria nº 134, de 28 de novembro de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a prestação de serviços pela CONTRATADA, na função de EDUCADOR DE OFICINA DE FLAUTA, do Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, junto a Secretaria Municipal de Ação Social, com carga horária de 20 horas por semana.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:
Estima-se um valor Global de R$ 5.516,00 (cinco mil quinhentos e dezesseis reais), que será pago em parcelas mensais de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), pela execução dos serviços caracterizados na cláusula segunda.
O valor do contrato poderá sofrer alterações, conforme o nº dias trabalhados pelo profissional, mediante a folha de ponto apresentado pelo setor onde a funcionária exerce sua atividade.
CLÁUSULA QUARTA - DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS.
O Contratado se sujeitará aos descontos de importâncias referentes ao IRRF e INSS previstos em Lei.
PARÁGRAFO ÚNICO:
Fica facultado ao **CONTRATADO** o fornecimento de comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, de que trata o parágrafo anterior, para fins de compensação nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:
A presente contratação vigerá no período de 04/05/2015 à 04/12/2015. E sob conformidade da clausula décima deste contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente contratação correção por conta da seguinte dotação orçamentária: 13.13.08.243 022.2020 - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O CONTRATADO obriga-se a:
I – executar fielmente o presente contrato, cumprindo seu objeto, seus prazos e todas as condições e exigências contidas.
II – executar os serviços eventuais em dias e horários previamente agendados e em conformidade com a s exigências do CONTRATANTE.
III – não transferir a terceiros, o todo ou em parte, os serviços contratados.
IV – participar de todas as atividades extras do SCFV (Projeto Forró da Terceira Idade, viagem/deslocamento com os idosos ou crianças e programações especiais).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) - fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços;
b) – fornecer ao CONTRATADO todas as informações e elementos necessários à execução do presente contrato;
c) – receber o objeto do contratado nas formas definidas;
d) – proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
O cumprimento das obrigações constantes do presente ajuste, para prestação dos serviços objeto do contrato, será acompanhado e fiscalizado em todos os seus termos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E SANÇÃO:
Este documento poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE sob qualquer natureza e exclusivamente até que seja feito o Seletivo Simplificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
a) O **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:
b) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo CONTRATADO.
c) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento aplicando-se as normas contidas na Legislação vigente, reconhecidos os direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O **CONTRATADO** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial quando o Município atrasar por mais de 30 (trinta) dias o pagamento dos serviços executados, ficando o MUNICÍPIO obrigado a pagar o serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado no "Órgão Oficial" do município e por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Campos Belos/GO, 04 de maio de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

RONDILENE SOUSA SANTIAGO.
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 -NOME:
CPF:

02 - NOME:
CPF:

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:ED6CC30E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE Nº 012132015

CONTRATO DE Nº 012132015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, E A SENHORA GISLLAINY COSTA SANTOS.

Pelo presente instrumento que celebram entre si, de um lado o Município de Campos Belos/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.126.143/0001-07 e com sede na Praça João Batista Cordeiro Nº 01- Centro-, O Centro, nesta cidade de Campos Belos/GO e FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ 19.422.107/0001-56- situada à Rua 06 QD D-2 LT 10- Setor Industrial- Campos Belos GO, representado pelo Prefeito **AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA,** brasileiro, casado, engenheiro civil e agente político, portador da Cédula de Identidade de nº 1.212.220-SSP/DF e do CPF/MF nº 010 646 061-72, residente e domiciliado Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Setor central, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE,** e do outro lado à senhora **GISLLAINY COSTA SANTOS,** brasileira, solteira, portadora do CI RG Nº 5934370 SSP/GO e do CPF/MF nº 049.833.221-75 – Residente e domiciliada na Rua Major Pacífico, QD 44 LT 03 – Setor Centro - Campos Belos/GO, adiante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
Este contrato se fundamenta nas condições consubstanciadas pelo MDS por meio da resolução 09, de 15 de abril de 2014 e portaria nº 134, de 28 de novembro de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a prestação de serviços pela CONTRATADA, na função de EDUCADOR DE OFICINA DE VIOLÃO, do Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, junto a Secretaria Municipal de Ação Social, com carga horária de 20 horas por semana.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:
Estima-se um valor Global de R$ 5.516,00 (cinco mil quinhentos e dezesseis reais), que será pago em parcelas mensais de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), pela execução dos serviços caracterizados na cláusula segunda.
O valor do contrato poderá sofrer alterações, conforme o nº dias trabalhados pelo profissional, mediante a folha de ponto apresentado pelo setor onde a funcionária exerce sua atividade.
CLÁUSULA QUARTA - DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS.
O Contratado se sujeitará aos descontos de importâncias referentes ao IRRF e INSS previstos em Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Fica facultado ao **CONTRATADO** o fornecimento de comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, de que trata o parágrafo anterior, para fins de compensação nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:
A presente contratação vigerá no período de 04/05/2015 a 04/12/2015. E sob conformidade da clausula décima deste contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente contratação correção por conta da seguinte dotação orçamentária: 13.13.08.243 022.2020 - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O CONTRATADO obriga-se a:
I – executar fielmente o presente contrato, cumprindo seu objeto, seus prazos e todas as condições e exigências contidas.
II – executar os serviços eventuais em dias e horários previamente agendados e em conformidade com a s exigências do CONTRATANTE.
III – não transferir a terceiros, o todo ou em parte, os serviços contratados.
IV – participar de todas as atividades extras do SCFV (Projeto Forró da Terceira Idade, viagem/deslocamento com os idosos ou crianças e programações especiais).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) - fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços;
b) – fornecer ao CONTRATADO todas as informações e elementos necessários à execução do presente contrato;
c) – receber o objeto do contratado nas formas definidas;
d) – proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
O cumprimento das obrigações constantes do presente ajuste, para prestação dos serviços objeto do contrato, será acompanhado e fiscalizado em todos os seus termos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E SANÇÃO:
Este documento poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE sob qualquer natureza e exclusivamente até que seja feito o Seletivo Simplificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
a) O **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:
b) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo CONTRATADO.
c) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento aplicando-se as normas contidas na Legislação vigente, reconhecidos os direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O **CONTRATADO** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial quando o Município atrasar por mais de 30 (trinta) dias o pagamento dos serviços executados, ficando o MUNICÍPIO obrigado a pagar o serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado no "Órgão Oficial" do município e por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Campos Belos/GO, 04 de maio de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

GISLLAINY COSTA SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - NOME:
CPF:

02 - NOME:
CPF:

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:C9098559

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE Nº 013132015

CONTRATO DE Nº 013132015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, E A SENHORA GLAUCIENE OLIVEIRA DE SOUZA.

Pelo presente instrumento que celebram entre si, de um lado o Município de Campos Belos/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.126.143/0001-07 e com sede na Praça João Batista Cordeiro Nº 01- Centro-, O Centro, nesta cidade de Campos Belos/GO e FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ 19.422.107/0001-56- situada à Rua 06 QD D-2 LT 10- Setor Industrial- Campos Belos GO, representado pelo Prefeito **AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA,** brasileiro, casado, engenheiro civil e agente político, portador da Cédula de Identidade de nº 1.212.220-SSP/DF e do CPF/MF nº 010 646 061-72, residente e domiciliado Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Setor central, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE,** e do outro lado à senhora **GLAUCIENE OLIVEIRA DE SOUZA,** brasileira, solteira, portadora do CI RG Nº 2.319.076 SSP/DF e do CPF/MF nº 002.335.211-60 – Residente e domiciliada na Rua João Paulo II, QD 38 LT 16 – Setor Cruzeiro - Campos Belos/GO, adiante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
Este contrato se fundamenta nas condições consubstanciadas pelo MDS por meio da resolução 09, de 15 de abril de 2014 e portaria nº 134, de 28 de novembro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a prestação de serviços pela CONTRATADA, na função de Merendeira, do Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, junto a Secretaria Municipal de Ação Social, com carga horária de 32 horas por semana.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:
Estima-se um valor Global de R$ 5.516,00 (cinco mil quinhentos e dezesseis reais), que será pago em parcelas mensais de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), pela execução dos serviços caracterizados na cláusula segunda.
O valor do contrato poderá sofrer alterações, conforme o nº dias trabalhados pelo profissional, mediante a folha de ponto apresentado pelo setor onde a funcionária exerce sua atividade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS.
O Contratado se sujeitará aos descontos de importâncias referentes ao IRRF e INSS previstos em Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Fica facultado ao **CONTRATADO** o fornecimento de comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, de que trata o parágrafo anterior, para fins de compensação nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:
A presente contratação vigerá no período de 04/05/2015 a 04/12/2015. E sob conformidade da clausula décima deste contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente contratação correção por conta da seguinte dotação orçamentária: 13.13.08.243 022.2020 - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O CONTRATADO obriga-se a:
I – executar fielmente o presente contrato, cumprindo seu objeto, seus prazos e todas as condições e exigências contidas.
II – executar os serviços eventuais em dias e horários previamente agendados e em conformidade com a s exigências do CONTRATANTE.
III – não transferir a terceiros, o todo ou em parte, os serviços contratados.
IV – participar de todas as atividades extras do SCFV (Projeto Forró da Terceira Idade, viagem/deslocamento com os idosos ou crianças e programações especiais).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) - fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços;
b) – fornecer ao CONTRATADO todas as informações e elementos necessários à execução do presente contrato;
c) – receber o objeto do contratado nas formas definidas;
d) – proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
O cumprimento das obrigações constantes do presente ajuste, para prestação dos serviços objeto do contrato, será acompanhado e fiscalizado em todos os seus termos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E SANÇÃO:
Este documento poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE sob qualquer natureza e exclusivamente até que seja feito o Seletivo Simplificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
a) O **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:
b) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo CONTRATADO.
c) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento aplicando-se as normas contidas na Legislação vigente, reconhecidos os direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O **CONTRATADO** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial quando o Município atrasar por mais de 30 (trinta) dias o pagamento dos serviços executados, ficando o MUNICÍPIO obrigado a pagar o serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado no "Órgão Oficial" do município e por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Campos Belos/GO, 04 de maio de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

GLAUCIENE OLIVEIRA DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - NOME:
CPF:

02 - NOME:
CPF:

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:6F6E335F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE Nº 014132015

CONTRATO DE Nº 014132015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, E A SENHORA JAQUELINE DE ANDRADE ALVES.

Pelo presente instrumento que celebram entre si, de um lado o Município de Campos Belos/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.126.143/0001-07 e com sede na Praça João Batista Cordeiro Nº 01- Centro-, O Centro, nesta cidade de Campos Belos/GO e FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ 19.422.107/0001-56- situada à Rua 06 QD D-2 LT 10- Setor Industrial- Campos Belos GO, representado pelo Prefeito **AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA,** brasileiro, casado, engenheiro civil e agente político, portador da Cédula de Identidade de nº 1.212.220-SSP/DF e do CPF/MF nº 010 646 061-72, residente e domiciliado Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Setor central, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE,** e do outro lado à senhora **JAQUELINE DE ANDRADE ALVES,** brasileira, casada, portadora do CI RG Nº 4830642 DGPC/GO e do CPF/MF nº 009..410.041-12 – Residente e domiciliada na Rua das Flores, Qd. V-4, Lt. 43, S/N – Setor Industrial - Campos Belos/GO, adiante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
Este contrato se fundamenta nas condições consubstanciadas pelo MDS por meio da resolução 09, de 15 de abril de 2014 e portaria nº 134, de 28 de novembro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a prestação de serviços pela CONTRATADA, na função de EDUCADOR DE OFICINA PARA IDOSOS, do Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, junto a Secretaria Municipal de Ação Social, com carga horária de 20 horas por semana.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:
Estima-se um valor Global de R$ 5.516,00 (cinco mil quinhentos e dezesseis reais), que será pago em parcelas mensais de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), pela execução dos serviços caracterizados na cláusula segunda.
O valor do contrato poderá sofrer alterações, conforme o nº dias trabalhados pelo profissional, mediante a folha de ponto apresentado pelo setor onde a funcionária exerce sua atividade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS.
O Contratado se sujeitará aos descontos de importâncias referentes ao IRRF e INSS previstos em Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Fica facultado ao **CONTRATADO** o fornecimento de comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, de que trata o parágrafo anterior, para fins de compensação nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:
A presente contratação vigerá no período de 04/05/2015 a 04/12/2015. E conforme a clausula décima deste contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente contratação correção por conta da seguinte dotação orçamentária: 13.13.08.243 022.2020 - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O CONTRATADO obriga-se a:
I – executar fielmente o presente contrato, cumprindo seu objeto, seus prazos e todas as condições e exigências contidas.
II – executar os serviços eventuais em dias e horários previamente agendados e em conformidade com a s exigências do CONTRATANTE.
III – não transferir a terceiros, o todo ou em parte, os serviços contratados.
IV – participar de todas as atividades extras do SCFV (Projeto Forró da Terceira Idade, viagem/deslocamento com os idosos ou crianças e programações especiais).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) - fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços;
b) – fornecer ao CONTRATADO todas as informações e elementos necessários à execução do presente contrato;
c) – receber o objeto do contratado nas formas definidas;
d) – proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
O cumprimento das obrigações constantes do presente ajuste, para prestação dos serviços objeto do contrato, será acompanhado e fiscalizado em todos os seus termos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E SANÇÃO:
Este documento poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE sob qualquer natureza e exclusivamente até que seja feito o Seletivo Simplificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
a) O **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:
b) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo CONTRATADO.
c) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento aplicando-se as normas contidas na Legislação vigente, reconhecidos os direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O **CONTRATADO** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial quando o Município atrasar por mais de 30 (trinta) dias o pagamento dos serviços executados, ficando o MUNICÍPIO obrigado a pagar o serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado no "Órgão Oficial" do município e por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Campos Belos/GO, 04 de maio de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

JAQUELINE DE ANDRADE ALVES
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - NOME:
CPF:

02 - NOME:
CPF:

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:51EA9792

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE Nº 015132015

CONTRATO DE Nº 015132015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, E A SENHORA MARIA DE FÁTIMA DE ALMEIDA LIMA.

Pelo presente instrumento que celebram entre si, de um lado o Município de Campos Belo/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.126.143/0001-07 e com sede na Praça João Batista Cordeiro Nº 01- Centro-, O Centro, nesta cidade de Campos Belos/GO e FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ 19.422.107/0001-56- situada à Rua 06 QD D-2 LT 10- Setor Industrial- Campos Belos GO, representado pelo Prefeito **AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA,** brasileiro, casado, engenheiro civil e agente político, portador da Cédula de Identidade de nº 1.212.220-SSP/DF e do CPF/MF nº 010 646 061-72, residente e domiciliado Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Setor central, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE,** e do outro lado à senhora **MARIA DE FÁTIMA DE ALMEIDA LIMA,** brasileira, solteira, portadora do CI RG Nº 5483844 SPTC/GO e do CPF/MF nº 001.892.331-33 – Residente e domiciliada na Avenida GO 118, QD QS6 LT 27A – Setor Brejinho - Campos Belos/GO, adiante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO Este contrato se fundamenta nas condições consubstanciadas pelo MDS por meio da resolução 09, de 15 de abril de 2014 e portaria nº 134, de 28 de novembro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prestação de serviços pela CONTRATADA, na função de Merendeira, do Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, junto a Secretaria Municipal de Ação Social, com carga horária de 32 horas por semana.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: Estima-se um valor Global de R$ 5.516,00 (cinco mil quinhentos e dezesseis reais), que será pago em parcelas mensais de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), pela execução dos serviços caracterizados na cláusula segunda.
O valor do contrato poderá sofrer alterações, conforme o nº dias trabalhados pelo profissional, mediante a folha de ponto apresentado pelo setor onde a funcionária exerce sua atividade.
CLÁUSULA QUARTA - DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS.
O Contratado se sujeitará aos descontos de importâncias referentes ao IRRF e INSS previstos em Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado ao **CONTRATADO** o fornecimento de comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, de que trata o parágrafo anterior, para fins de compensação nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO: A presente contratação vigerá no período de 04/04/2015 a 04/12/2015. E sob conformidade da clausula décima deste contrato

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente contratação correção por conta da seguinte dotação orçamentária: 13.13.08.243 022.2020 - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O CONTRATADO obriga-se a:
I – executar fielmente o presente contrato, cumprindo seu objeto, seus prazos e todas as condições e exigências contidas.
II – executar os serviços eventuais em dias e horários previamente agendados e em conformidade com a s exigências do CONTRATANTE.
III – não transferir a terceiros, o todo ou em parte, os serviços contratados.
IV – participar de todas as atividades extras do SCFV (Projeto Forró da Terceira Idade, viagem/deslocamento com os idosos ou crianças e programações especiais).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) - fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços;
b) – fornecer ao CONTRATADO todas as informações e elementos necessários à execução do presente contrato;
c) – receber o objeto do contratado nas formas definidas;
d) – proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O cumprimento das obrigações constantes do presente ajuste, para prestação dos serviços objeto do contrato, será acompanhado e fiscalizado em todos os seus termos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E SANÇÃO: Este documento poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE sob qualquer natureza e exclusivamente até que seja feito o Seletivo Simplificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: a) O **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:
b) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo CONTRATADO.
c) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento aplicando-se as normas contidas na Legislação vigente, reconhecidos os direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial quando o Município atrasar por mais de 30 (trinta) dias o pagamento dos serviços executados, ficando o MUNICÍPIO obrigado a pagar o serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO O presente instrumento será publicado no "Órgão Oficial" do município e por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Campos Belos/GO, 04 de maio de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA DE ALMEIDA LIMA
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - NOME:
CPF:

02 - NOME:
CPF:

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:47566602

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE Nº 016132015

CONTRATO DE Nº 016132015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, E O SENHOR RENATO ALMEIDA YOSHIDA.

Pelo presente instrumento que celebram entre si, de um lado o Município de Campos Belos/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.126.143/0001-07 e com sede na Praça João Batista Cordeiro Nº 01- Centro-, O Centro, nesta cidade de Campos Belos/GO e FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ 19.422.107/0001-56- situada à Rua 06 QD D-2 LT 10- Setor Industrial- Campos Belos GO, representado pelo Prefeito **AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA,** brasileiro, casado, engenheiro civil e agente político, portador da Cédula de Identidade de nº 1.212.220-SSP/DF e do CPF/MF nº 010 646 061-72, residente e domiciliado Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Setor central, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE,** e do outro lado o senhor **RENATO ALMEIDA YOSHIDA,** brasileiro, solteiro, portador do CI RG Nº 2.600.014 SSP/DF e do CPF/MF nº 965.651.601-04 – Residente e domiciliado na Rua Ciríaco Antonio Cardoso, QD.C-1 LT 11 – Setor Centro - Campos Belos/GO, adiante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
Este contrato se fundamenta nas condições consubstanciadas pelo MDS por meio da resolução 09, de 15 de abril de 2014 e portaria nº 134, de 28 de novembro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a prestação de serviços pela CONTRATADA, na função de EDUCADOR DE OFICINA DESPORTIVO, do Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, junto a Secretaria Municipal de Ação Social, com carga horária de 20 horas por semana.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:
Estima-se um valor Global de R$ 5.516,00 (cinco mil quinhentos e dezesseis reais), que será pago em parcelas mensais de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), pela execução dos serviços caracterizados na cláusula segunda.
O valor do contrato poderá sofrer alterações, conforme o nº dias trabalhados pelo profissional, mediante a folha de ponto apresentado pelo setor onde a funcionária exerce sua atividade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS.
O Contratado se sujeitará aos descontos de importâncias referentes ao IRRF e INSS previstos em Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Fica facultado ao **CONTRATADO** o fornecimento de comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, de que trata o parágrafo anterior, para fins de compensação nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:
A presente contratação vigerá no período de 04/05/2015 à 04/12/2015. E sob conformidade da clausula décima deste contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente contratação correção por conta da seguinte dotação orçamentária: 13.13.08.243 022.2020 - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O CONTRATADO obriga-se a:
I – executar fielmente o presente contrato, cumprindo seu objeto, seus prazos e todas as condições e exigências contidas.
II – executar os serviços eventuais em dias e horários previamente agendados e em conformidade com a s exigências do CONTRATANTE.
III – não transferir a terceiros, o todo ou em parte, os serviços contratados.
IV – participar de todas as atividades extras do SCFV (Projeto Forró da Terceira Idade, viagem/deslocamento com os idosos ou crianças e programações especiais).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) - fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços;
b) – fornecer ao CONTRATADO todas as informações e elementos necessários à execução do presente contrato;
c) – receber o objeto do contratado nas formas definidas;
d) – proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
O cumprimento das obrigações constantes do presente ajuste, para prestação dos serviços objeto do contrato, será acompanhado e fiscalizado em todos os seus termos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E SANÇÃO:
Este documento poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE sob qualquer natureza e exclusivamente até que seja feito o Seletivo Simplificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
a) O **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:
b) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo CONTRATADO.
c) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento aplicando-se as normas contidas na Legislação vigente, reconhecidos os direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O **CONTRATADO** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial quando o Município atrasar por mais de 30 (trinta) dias o pagamento dos serviços executados, ficando o MUNICÍPIO obrigado a pagar o serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado no "Órgão Oficial" do município e por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Campos Belos/GO, 04 de maio de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

RENATO ALMEIDA YOSHIDA.
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 -NOME:
CPF:

02 - NOME:
CPF:

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:943D4998

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE Nº 017132015

CONTRATO DE Nº 017132015**,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, E A SENHORA JUCILENE NOGUEIRA DE SOUZA.

Pelo presente instrumento que celebram entre si, de um lado o Município de Campos Belos/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.126.143/0001-07 e com sede na Praça João Batista Cordeiro Nº 01- Centro-, O Centro, nesta cidade de Campos Belos/GO e FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ 19.422.107/0001-56- situada à Rua 06 QD D-2 LT 10- Setor Industrial- Campos Belos GO, representado pelo Prefeito **AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA,** brasileiro, casado, engenheiro civil e agente político, portador da Cédula de Identidade de nº 1.212.220-SSP/DF e do CPF/MF nº 010 646 061-72, residente e domiciliado Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Setor central, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE,** e do outro lado à senhora **JUCILENE NOGUEIRA DE SOUZA,** brasileira, casada, portadora do CI RG Nº 5079027 SPTC/GO e do CPF/MF nº 025.904.531-40 – Residente e domiciliada na Avenida das Palmeiras, QD QN10, LT 22 – Setor Vila Baiana - Campos Belos/GO, adiante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO Este contrato se fundamenta nas condições consubstanciadas pelo MDS por meio da portaria nº 754, de 20 de outubro de 2010 e resolução do CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prestação de serviços pela CONTRATADA, na função de Digitadora no Cadastro Único do Programa Bolsa Familia, junto ao CRAS unidade pública da Secretaria Municipal de Ação Social, com carga horária de 40 horas por semana.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: Estima-se um valor Global de R$ 5.516,00 (cinco mil quinhentos e dezesseis reais), que será pago em parcelas mensais de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), pela execução dos serviços caracterizados na cláusula segunda.
O valor do contrato poderá sofrer alterações, conforme o nº dias trabalhados pelo profissional, mediante a folha de ponto apresentado pelo setor onde a funcionária exerce sua atividade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS.
O Contratado se sujeitará aos descontos de importâncias referentes ao IRRF e INSS previstos em Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado ao **CONTRATADO** o fornecimento de comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, de que trata o parágrafo anterior, para fins de compensação nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO: A presente contratação vigerá no período de 04/05/2015 à 04/12/2015. E sob conformidade da clausula décima deste contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente contratação correção por conta da seguinte dotação orçamentária: 13.13.08.243 022.2020 - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O CONTRATADO obriga-se a:
I – executar fielmente o presente contrato, cumprindo seu objeto, seus prazos e todas as condições e exigências contidas.
II – executar os serviços eventuais em dias e horários previamente agendados e em conformidade com a s exigências do CONTRATANTE.
III – não transferir a terceiros, o todo ou em parte, os serviços contratados.
IV – participar de todas as atividades extras que envolvem a área e Planejamento do CRAS e Secretaria Municipal de Ação Social.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) - fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços;
b) – fornecer ao CONTRATADO todas as informações e elementos necessários à execução do presente contrato;
c) – receber o objeto do contratado nas formas definidas;
d) – proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O cumprimento das obrigações constantes do presente ajuste, para prestação dos serviços objeto do contrato, será acompanhado e fiscalizado em todos os seus termos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E SANÇÃO: Este documento poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE sob qualquer natureza e exclusivamente até que seja feito o Seletivo Simplificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: a) O **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:
b) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo CONTRATADO.
c) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento aplicando-se as normas contidas na Legislação vigente, reconhecidos os direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial quando o Município atrasar por mais de 30 (trinta) dias o pagamento dos serviços executados, ficando o MUNICÍPIO obrigado a pagar o serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO O presente instrumento será publicado no "Órgão Oficial" do município e por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, as partes elegem o

foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Campos Belos/GO, 04 de maio de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

JUCILENE NOGUEIRA DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - NOME:
CPF:

02 - NOME:
CPF:

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:0E150A39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE Nº 018132015

CONTRATO DE Nº 018132015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, E A SENHORA HELLEN KÉSIA RODRIGUES DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento que celebram entre si, de um lado o Município de Campos Belos/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.126.143/0001-07 e com sede na Praça João Batista Cordeiro Nº 01- Centro-, O Centro, nesta cidade de Campos Belos/GO e FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ 19.422.107/0001-56- situada à Rua 06 QD D-2 LT 10- Setor Industrial- Campos Belos GO, representado pelo Prefeito **AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA,** brasileiro, casado, engenheiro civil e agente político, portador da Cédula de Identidade de nº 1.212.220-SSP/DF e do CPF/MF nº 010 646 061-72, residente e domiciliado Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Setor central, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE,** e do outro lado à senhora **HELLEN KÉSIA RODRIGUES DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora do CI RG Nº 6800238 PCI/PA e do CPF/MF nº 024.785391-79 – Residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, QD 22 LT 06 A – Setor Aeroporto - Campos Belos/GO, adiante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO Este contrato se fundamenta nas condições consubstanciadas pelo MDS por meio da resolução 09, de 15 de abril de 2014 e portaria nº 134, de 28 de novembro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prestação de serviços pela CONTRATADA, na função de Orientadora Social do Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, junto a Secretaria Municipal de Ação Social, com carga horária de 40 horas por semana.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: Estima-se um valor Global de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), que será pago em parcelas mensais de R$ 900,00(novecentos reais), pela execução dos serviços caracterizados na cláusula segunda.
O valor do contrato poderá sofrer alterações, conforme o nº dias trabalhados pelo profissional, mediante a folha de ponto apresentado pelo setor onde a funcionária exerce sua atividade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS. O Contratado se sujeitará aos descontos de importâncias referentes ao IRRF e INSS previstos em Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado ao **CONTRATADO** o fornecimento de comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, de que trata o parágrafo anterior, para fins de compensação nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO: A presente contratação vigerá no período de 04/05/2015 à 04/12/2015. E sob conformidade da clausula décima deste contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente contratação correção por conta da seguinte dotação orçamentária: 13.13.08.243 022.2020 - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O CONTRATADO obriga-se a:
I – executar fielmente o presente contrato, cumprindo seu objeto, seus prazos e todas as condições e exigências contidas.
II – executar os serviços eventuais em dias e horários previamente agendados e em conformidade com a s exigências do CONTRATANTE.
III – não transferir a terceiros, o todo ou em parte, os serviços contratados.
IV – participar de todas as atividades extras do SCFV (Projeto Forró da Terceira Idade, viagem/deslocamento com os idosos ou crianças e programações especiais).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) - fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços;
b) – fornecer ao CONTRATADO todas as informações e elementos necessários à execução do presente contrato;
c) – receber o objeto do contratado nas formas definidas;
d) – proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O cumprimento das obrigações constantes do presente ajuste, para prestação dos serviços objeto do contrato, será acompanhado e fiscalizado em todos os seus termos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E SANÇÃO: Este documento poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE sob qualquer natureza e exclusivamente até que seja feito o Seletivo Simplificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: a) O **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:
b) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo CONTRATADO.
c) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento aplicando-se as normas contidas na Legislação vigente, reconhecidos os direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial quando o Município atrasar por mais de 30 (trinta) dias o pagamento dos serviços executados, ficando o MUNICÍPIO obrigado a pagar o serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO O presente instrumento será publicado no "Órgão Oficial" do município e por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, as partes elegem o

foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Campos Belos/GO, 04 de maio de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

HELLEN KÉSIA RODRIGUES DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - NOME:
CPF:

02 - NOME:
CPF:

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:AD3A2523

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AO CONTRATO 148-14 PP12-14

ERRATA AO CONTRATO N.º 148/14

ONDE SE LÊ

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SERVIÇOS CONTINUOS AO CONTRATO N.º 148/14, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO E JULIO EDEGAR DA SILVA DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/14.
LEIA-SE:

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SERVIÇOS CONTINUOS AO CONTRATO N.º 148/14, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO E LENIRA AIRES CORDEIRO DE MORAIS DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/14.

Campos Belos – GO, 13 de Maio de 2015.

ENG. AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Matéria publicada no dia 30/04/15.
A verificação da autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e Administrado pela Associação Goiana de Municípios – AGM, placard de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias e cadastrado no TCM.

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:36B6EA2C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB
EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 14/2013

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB DE GOIATUBA**

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS- BRASLOC
PREGÃO: 006/2013

Fica aditado o preambulo da cláusula primeira do contrato original e do primeiro termo aditivo de prestação de serviços de transporte escolar para transporte de alunos residente na zona rural do município para as escolas da rede municipal e estadual, referente o aumento de quilometragem na linha nº 07 no valor de R$ 10.456,20(dez mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

PAGAMENTO: parcelado de acordo com a quilometragem rodado por mês.

Goiatuba, Estado de Goiás, 01 de outubro de 2014

MARCOS PEREIRA VIEIRA
Gestor do FUNDEB

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:2B29FB64

FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB
EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 14/2013

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB DE GOIATUBA**

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS- BRASLOC
PREGÃO: 006/2013

Fica aditado o preambulo da cláusula primeira do contrato original e do primeiro termo aditivo de prestação de serviços de transporte escolar para transporte de alunos residente na zona rural do município para as escolas da rede municipal e estadual, referente o aumento do I.N.P.C de 5,8149% nas linhas nº 07 e 21 no valor de R$ 1.563,36 (um mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos.

PAGAMENTO: parcelado de acordo com a quilometragem rodado por mês.

Goiatuba, Estado de Goiás, 03 de novembro de 2014

MARCOS PEREIRA VIEIRA
Gestor do FUNDEB

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:CE03FBAB

FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB
EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 14/2013

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB DE GOIATUBA**

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS- BRASLOC
PREGÃO: 006/2013

Fica aditado o preambulo da cláusula primeira do contrato original e do primeiro termo aditivo de prestação de serviços de transporte escolar para transporte de alunos residente na zona rural do município para as escolas da rede municipal e estadual, referente o aumento no Realinhamento no preço do km/rodado nas **linhas nº 07 e 21 no valor de R$ 893,43 (oitocentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos)**.

PAGAMENTO: parcelado de acordo com a quilometragem rodado por mês.

Goiatuba, Estado de Goiás, 11 de novembro de 2014

MARCOS PEREIRA VIEIRA
Gestor do FUNDEB

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:5C133C07

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2013

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS- BRASLOC
PREGÃO: 006/2013

Fica aditado o preambulo da clausula primeira do contrato original de prestação de serviços de transporte escolar para transporte de alunos residente na zona rural do município para as escolas da rede municipal e estadual, quinto termo aditivo, referente ao aumento de quilometragem nas linhas nº 01, 05, 08 ,17, 20 e 13 no valor de R$ 43.886,70 (quarenta e três mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).

PAGAMENTO: parcelado de acordo com a quilometragem rodado por mês.

Goiatuba, Estado de Goiás, 01 de outubro de 2014

JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:F4F8DD06

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2013

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS- BRASLOC
PREGÃO: 006/2013

Fica aditado o preambulo da clausula primeira do contrato original de prestação de serviços de transporte escolar para transporte de alunos residente na zona rural do município para as escolas da rede municipal e estadual, quinto termo aditivo, referente ao aumento de quilometragem na linha nº 09, no valor de R$ 3.167,10 (três mil, cento e sessenta e sete reais e dez centavos).

PAGAMENTO: parcelado de acordo com a quilometragem rodado por mês.

Goiatuba, Estado de Goiás, 01 de novembro de 2014

JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:19D2D9B3

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2013

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS- BRASLOC
PREGÃO: 006/2013

Fica aditado o preambulo da clausula primeira do contrato original de prestação de serviços de transporte escolar para transporte de alunos residente na zona rural do município para as escolas da rede municipal e estadual, quinto termo aditivo e sexto termo aditivo, referente ao aumento do reajuste do I.N.P.C de 5,8149% nos valores das linhas nº 01-02-03-04-05-06-08-10-11-13-12-14-15-16-17-18-19-09-20-22-23 no valor de R$ 12.407,92 (doze mil quatrocentos e sete reais e noventa e dois centavos).

PAGAMENTO: parcelado de acordo com a quilometragem rodado por mês.

Goiatuba, Estado de Goiás, 03 de novembro de 2014

JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:FDD7FFBC

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2013

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS- BRASLOC
PREGÃO: 006/2013

Fica aditado o preambulo da clausula primeira do contrato original de prestação de serviços de transporte escolar para transporte de alunos residente na zona rural do município para as escolas da rede municipal e estadual, quinto termo aditivo e sexto termo aditivo, referente a RETIFICAÇÃO do aumento do reajuste do I.N.P.C de 5,8149% e também o aumento de km nos valores das linhas nº 10, e 19 no valor de R$ 11.352,10 (onze mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).

PAGAMENTO: parcelado de acordo com a quilometragem rodado por mês.

Goiatuba, Estado de Goiás, 03 de novembro de 2014

JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:7BA8C91D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA I - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015.

SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015.

ATA I

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Maio do ano de dois mil e quinze (2015), às 09:00 (nove horas), reuniu-se na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação,

devidamente constituída através do Decreto n° 091/2014 da Prefeitura Municipal, se fez presente também o Engenheiro do Município, com objetivo de receber documentação e propostas para a contratação, sob a forma de execução em regime de empreitada por menor preço global, por lote, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE 03 QUADRAS COBERTA COM ILUMINAÇÃO NOS SEGUINTES LOCAIS: LOTEAMENTO SETOR AEROPORTO SUL, JARDIM MONTE ALTO, JARDIM ARCO IRIS NA CIDADE DE IPORÁ-GO**, tudo em conformidade com o Projeto Básico, Planilha Orçamentária/Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo constantes dos anexos e item 1.1 do Edital. Compareceram na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta a empresa K2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ 02.973.324/0001-31, representada por procuração pelo Sr. Salvador Aparecido Lopes, portador do RG 8942955 SSP/SP; HSN CONSTRUTORA CNPJ 10.620.200/0001-09, representada por procuração pelo Sr. Kleiton Silva Pinto, portador do RG 4632621 SSP/PA; SANTA MARIA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP CNPJ 10.380.344/0001-/27, representada por sua sócia-proprietaria a Sra. Maria Thereza de Almeida Felicio Daher, portadora da RG 27010133 SSP/SP. As empresas PAVV CONSTRUTORA LTDA – ME CNPJ 10.292.057/0001-65 e PREMOLINE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP CNPJ 03.455.246/0001-46 enviaram documentação e proposta via portador. Os Envelopes com as Propostas lacradas foram rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes. Os envelopes das documentações foram abertos e toda documentação foram vistados pela Comissão de Licitação e licitantes presentes, tendo sido analisadas pelos licitantes. Franqueada a palavra as empresas: a empresa HSN fez os seguintes questionamentos: vinculo empregatício do profissional da empresa PAVV e a empresa PREMOLINE esta com certidão simplificada da juceg vencida, falta engenheiro eletricista e não apresentou as declarações solicitadas pelo edital e a empresa K2 apresentou o índice em desacordo com o edital e o alvará vencido. A empresa SANTA MARIA fez o seguinte questionamento: a empresa PREMOLINE esta com CND municipal, CDN Federal, CND Fgts e Certidão simplificada da Juceg vencidas, o balanço não apresenta os Índices, a declaração de EPP-ME não esta assinada pelo contador, não possui atestado de visita técnica, não possui engenheiro eletricista no quadro técnico e não possui CRC da prefeitura, a empresa PAVV não possui certidão de inscrição Municipal e o balanço esta com as paginas ilegíveis, na empresa K2 a visita não foi feita pelo detentor do acervo técnico e não apresentou inscrição municipal, na empresa HSN a visita não foi feita pelo detentor do acervo técnico e a declaração de responsável técnico da empresa não esta assinada pelo responsável técnico e ainda não apresentou o balanço completo, estando com divergência na numeração das paginas, falta o índice de solvência geral no balanço da K2. A empresa K2 menciona que a empresa SANTA MARIA não possui acervo do Engenheiro Eletricista e o índice de liquidez esta fora do exigido no edital e não possui termo de abertura e enceramento do balanço, das empresas PAVV, HSN e PREMOLINE". O Presidente da Comissão, em conformidade com o subitem 7.1.3 do edital, suspendeu a sessão e marcou o retorno para divulgação do resultado da analise e julgamento dos documentos de habilitação, às 14:00hs da presente data, ficando já convocados também para abertura e analise das propostas. Nada mais havendo a se tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata, que passa a ser assinada pelos integrantes da Comissão Especial de Licitação e representantes legais das empresas. Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata as 11:33 (onze horas e trinta e três minutos) que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente
CPL

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Membro
CPL

JAINE MARIA ALVES
Membro da CPL

Licitantes:

K2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

HSN CONSTRUTORA

SANTA MARIA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:508413C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2015.

EDITAL: *N.º 003/2015*
LEGISLAÇÃO: *Lei n.º 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações, como também normas constantes nesse edital.*

> Dispõe o presente a análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes na Tomada de Preços que trata o Edital n.º 003/2015, visando à contratação de empresa de engenharia para realizar a Construção de 03 quadras cobertas com iluminação nos seguintes locais: Loteamento Setor Aeroporto Sul, Jardim Monte Alto, Jardim Arco Iris na Cidade de Iporá – GO, do tipo menor preço global, por lote, sob o regime de empreitada global.

A análise da documentação da habilitação foi procedida com base no item 6.2 do edital – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
Segue a análise da documentação de habilitação:

- K2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ n.º 02.973.324/0001-31, não cumpriu o **Item do Edital 6.2.1.5 "c" –** Não comprovou a capacitação técnico-profissional mediante atestado(s) de responsabilidade técnica, inerentes ao objeto deste Edital, em nome do(s) Profissional(ais) legalmente habilitado(s) e registrado(s) junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, profissional(ais) este(s) pertencente(s) ao quadro da licitante na data da entrega da proposta, conforme item 6.2.1.5 "e" a vistoria será realizada pelo responsável técnico da empresa, detentor da Certidão de Acervo Técnico, como a Vistoria foi realizada pelo Engenheiro Ary José Alves Sobrinho CREA-TO 180156/D, este não apresentou nenhum atestado de execução de obra e nenhum vinculo empregatício com a licitante, o que deixa de atender o Edital; **Item do Edital 6.2.1.5 "d" –** Não apresentou a comprovação de capacidade técnico-operacional com características e relevância e valor significativo, sendo: Quadra Coberta 462,00 m², Estrutura Metálica para Cobertura 462,00 m², Cobertura com Telha Metálica Trapezoidal 462,00 m²;

- PAVV CONSTRUTORA LTDA - ME - CNPJ n.º 10.292.057/0001-65, cumpriu todos os itens do Edital.

- HSN CONSTRUTORA LTDA - ME – CNPJ n.º 10.620.200/0001-09, não cumpriu o **Item do Edital 6.2.1.3 "b" –** Não apresentou balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial; **Item do Edital 6.2.1.5 "c" –** Não comprovou a capacitação técnico-profissional mediante atestado(s) de responsabilidade técnica, inerentes ao objeto deste Edital, em nome do(s) Profissional(ais) legalmente habilitado(s) e registrado(s) junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, profissional(ais) este(s) pertencente(s) ao quadro da licitante na data da entrega da proposta, conforme item 6.2.1.5 "e" a vistoria será realizada pelo responsável técnico da empresa, detentor da Certidão de Acervo Técnico, como a Vistoria foi realizada pelo Engenheiro Divino Adão Queiroz CREA-GO 20363/D, este não apresentou nenhum atestado de execução de obra, o que deixa de atender o Edital; **Item do Edital 6.2.1.5 "d" –** Não apresentou a comprovação de capacidade técnico-operacional com características e relevância e

valor significativo, sendo: Cobertura com Telha Metálica Trapezoidal 462,00 m², Piso Laminado em Concreto e=7cm, 20 Mpa 289,00 m²;

- SANTA MARIA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP – CNPJ n.º 10.380.344/0001-27, não cumpriu o **Item do Edital 6.2.1.5 "b" –** Não apresentou Certidão do CREA que mantém em seu quadro técnico pelo menos 1 (um) engenheiro eletricista;
- PREMOLINE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP – CNPJ n.º 03.455.246/0001-46, não cumpriu o **Item do Edital 6.2.1 "f" –** Não apresentou Prova de inscrição no Cadastro da Prefeitura Municipal de Iporá – GO, **Item do Edital 6.2.1.2 "c" –** Certidão com a Fazenda Federal vencida, **Item do Edital 6.2.1.2 "e" –** Certidão de regularidade de débito com o FGTS vencida, **Item do Edital 6.2.1.4 "c" –** Certidão Junta Comercial vencida, **Item do Edital 6.2.1.5 "b" –** Não apresentou Certidão do CREA que mantém em seu quadro técnico pelo menos 1 (um) engenheiro eletricista; **Item do Edital 6.2.1.5 "e" -** Não executou a Vistoria dos locais dos serviços através de seu responsável técnico.

Assim sendo, sugerimos a **inabilitação das empresas - K2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ n.º 02.973.324/0001-31**; **HSN CONSTRUTORA LTDA - ME – CNPJ n.º 10.620.200/0001-09**; **SANTA MARIA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP – CNPJ n.º 10.380.344/0001-27; PREMOLINE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP – CNPJ n.º 03.455.246/0001-46 e a habilitação da empresa PAVV CONSTRUTORA LTDA - ME - CNPJ n.º 10.292.057/0001-65.**

Nada mais havendo a se tratar,

Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, aos 25 dias do mês de Maio de 2015.

ENG. VINÍCIUS ALVES DE SOUSA
CREA 7891/D-GO

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:7F781D32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA II - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015.

SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015.

ATA II

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Maio do ano de dois mil e quinze (2015), às 14:56 (quatorze hora e cinquenta e seis minutos), reuniu-se na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída através do Decreto n° 091/2014 da Prefeitura Municipal, se fez presente também o Engenheiro do Município, com objetivo de receber e analisar documentação e propostas para a contratação, sob a forma de execução em regime de empreitada por menor preço global, por lote, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE 03 QUADRAS COBERTA COM ILUMINAÇÃO NOS SEGUINTES LOCAIS: LOTEAMENTO SETOR AEROPORTO SUL, JARDIM MONTE ALTO, JARDIM ARCO IRIS NA CIDADE DE IPORÁ-GO**, tudo em conformidade com o Projeto Básico, Planilha Orçamentária/Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo constantes dos anexos e item 1.1 do Edital. Após detida analise a documentação de habilitação à comissão de licitação constatou: Ficam inabilitadas a fase seguinte as empresas: **K2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ n.º 02.973.324/0001-31**, não cumpriu o **Item do Edital 6.2.1.5 "c" –** Não comprovou a capacitação técnico-profissional mediante atestado(s) de responsabilidade técnica, inerentes ao objeto deste Edital, em nome do(s) Profissional(ais) legalmente habilitado(s) e registrado(s) junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, profissional(ais) este(s) pertencente(s) ao quadro da licitante na data da entrega da proposta, conforme item 6.2.1.5 "e" a vistoria será realizada pelo responsável técnico da empresa, detentor da Certidão de Acervo Técnico, como a Vistoria foi realizada pelo Engenheiro Ary José Alves Sobrinho CREA-TO 180156/D, este não apresentou nenhum atestado de execução de obra e nenhum vinculo empregatício com a licitante, o que deixa de atender o Edital; **Item do Edital 6.2.1.5 "d" –** Não apresentou a comprovação de capacidade técnico-operacional com características e relevância e valor significativo, sendo: Quadra Coberta 462,00 m², Estrutura Metálica para Cobertura 462,00 m², Cobertura com Telha Metálica Trapezoidal 462,00 m². **HSN CONSTRUTORA LTDA - ME – CNPJ n.º 10.620.200/0001-09**, não cumpriu o **Item do Edital 6.2.1.3 "b" –** Não apresentou balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial; **Item do Edital 6.2.1.5 "c" –** Não comprovou a capacitação técnico-profissional mediante atestado(s) de responsabilidade técnica, inerentes ao objeto deste Edital, em nome do(s) Profissional(ais) legalmente habilitado(s) e registrado(s) junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, profissional(ais) este(s) pertencente(s) ao quadro da licitante na data da entrega da proposta, conforme item 6.2.1.5 "e" a vistoria será realizada pelo responsável técnico da empresa, detentor da Certidão de Acervo Técnico, como a Vistoria foi realizada pelo Engenheiro Divino Adão Queiroz CREA-GO 20363/D, este não apresentou nenhum atestado de execução de obra, o que deixa de atender o Edital; **Item do Edital 6.2.1.5 "d" –** Não apresentou a comprovação de capacidade técnico-operacional com características e relevância e valor significativo, sendo: Cobertura com Telha Metálica Trapezoidal 462,00 m², Piso Laminado em Concreto e=7cm, 20 Mpa 289,00 m². **SANTA MARIA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP – CNPJ n.º 10.380.344/0001-27**, não cumpriu o **Item do Edital 6.2.1.5 "b" –** Não apresentou Certidão do CREA que mantém em seu quadro técnico pelo menos 1 (um) engenheiro eletricista. **PREMOLINE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP – CNPJ n.º 03.455.246/0001-46**, não cumpriu o **Item do Edital 6.2.1 "f" –** Não apresentou Prova de inscrição no Cadastro da Prefeitura Municipal de Iporá – GO, **Item do Edital 6.2.1.2 "c" –** Certidão com a Fazenda Federal vencida, **Item do Edital 6.2.1.2 "e" –** Certidão de regularidade de débito com o FGTS vencida, **Item do Edital 6.2.1.4 "c" –** Certidão Junta Comercial vencida, **Item do Edital 6.2.1.5 "b" –** Não apresentou Certidão do CREA que mantém em seu quadro técnico pelo menos 1 (um) engenheiro eletricista; **Item do Edital 6.2.1.5 "e" -** Não executou a Vistoria dos locais dos serviços através de seu responsável técnico. Conforme foi previamente habilitada mediante cadastramento no município de Iporá, declarando assim, habilitada a licitante PAVV CONSTRUTORA LTDA – ME CNPJ 10.292.057/0001-65 a fase seguinte. A empresa SANTA MARIA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP, após assinatura de toda documentação de habilitação, solicita que seja autenticada a certidão n° 771/2015-BAR em razão de ter apresentado neste momento a certidão original. A Empresa HSC faz a ressalva e diz que apresentara em memoriais de recurso questionamento quanto a o balanço ilegível e incompatível com o valor para enquadramento como micro empresa ou EPP. Aguarda-se prazo recursal de cinco dias úteis, disponibilizando vistas de todos os documentos do processo aos licitantes. Fica previamente estipulado a data de 03/06/2015 as 14:00hs (quatorze horas), para abertura dos envelopes de proposta, podendo ser alterado mediante publicação no Diário Oficial do Município. Os envelopes das propostas foram assinados no lacre pela comissão permanente de licitação e licitantes presentes, para oportuno exame. Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata as 15:56hs (quinze horas e cinquenta e seis minutos) que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente
CPL

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Membro
CPL

JAINE MARIA ALVES
Membro da CPL

Licitantes:

K2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

HSN CONSTRUTORA

SANTA MARIA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:143A14AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°38/2015

ATO AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Iporá - GO, através de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 092/2014, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial (SRP) N°**38/2015** Processo: **002799/2015** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (CARNES, DERIVADOS DE AÇOUGUE E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPORÁ**. Tipo: Menor preço por item Data: **10/06/2015**. Horas: 09h00hs. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/transparencia/. Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São Jose nº 11, Centro, Iporá - GO.

Município de Iporá-GO, aos 22 dias do mês de Maio de 2015.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:A2FE7303

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0084/2015 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF Nº 01.157.536.0001-88, representado pelo Prefeito de Iporá, Sr. DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Contratado: FABIA LUCIANA DA SILVA ROCHA, brasileira, portador do CPF nº. 938.472.541-20 e RG nº 4340723 2ª VIA SSP/GO
Objeto: Contratação de prestação de serviços de limpeza, conservação, asseio e execução de preparo de alimentação na dependência da Escola Municipal Jorcelino Alves Barbosa.
Fundamento legal: Termos do Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 6.304,00 (seis mil trezentos e quatro reais), que serão pagos de acordo com a execução dos serviços, em parcelas mensais de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).
Prazo de vigência: 04/05/2015 à 31/12/2015
Dotação:
10.07.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36. Ficha 74 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 04/05/2015
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 04 de maio de 2015.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:63187CF4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

FUNDO MUN. DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATRINCHÃ

ERRATA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE do Município de Matrinchã, Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que, em referencia à anulação do Edital Pregão Presencial Registro de Preços n. 008/2015, referente à aquisição de medicamentos, publicado no "O Hoje" e no "Diário Municipal de Goiás" em 22 de maio de 2015, onde se lê "007/2105" leia-se "008/2015".

MARIA CECILIA RIBEIRO ABDALA
Pregoeira

Publicado por:
Helio Alves Soyer
Código Identificador:8952F60D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 1.451/2014

Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 1.451/2014, celebrado entre o Município de Morrinhos, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, e de outro lado, como contratada a empresa J. Rodrigues Engenharia e Construção Ltda.- ME, na forma e condições seguintes:

I – DAS PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, historiador e servidor público, portador da C.I. nº 1042339/2ª via – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 725, Centro.

CONTRATADO: J. RODRIGUES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.088.335/0001-92, com sede na Avenida Bernardo Sayão, nº 646, Qd. 22, Lt. 10, Sala 0, Setor Centro Oeste, Goiânia-GO, neste ato representada por seu sócio proprietário João Rodrigues Teixeira Miranda, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº 4.034.087 - DGPC-GO, inscrito no CPF nº 958.086.551-53, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, Qd. B, apart. 02, bloco nº 22, Panorama Park, Goiânia-GO.

II -DO OBJETO DO PRESENTE ADITIVO:
O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato de empreitada global nº 1.451/2014.

III – DA JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:
Conforme o art. 4º, I, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, da lavra do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), o fundamento da prorrogação do prazo do contrato de empreitada global nº 1.451/2014, é a falta de repasse dos recursos provenientes do Ministério do Turismo para o prosseguimento da obra.

IV – DA RESPONSABILIDADE PELO ATRASO:
Segundo o art. 4º, II, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, não há responsabilidade das partes por atraso na execução da obra pelas razões mencionadas na cláusula anterior.

V – DOS ÔNUS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO:
Consoante o art. 4º, III, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, os contratantes declaram que não há ônus para administração.

VI – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E DA NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL:
Em atendimento ao art. 4º, IV, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o presente instrumento será prorrogado até a data de **26 de julho de 2015**.

VII – DA RATIFICAÇÃO:
Assim ajustados, o Contratante e o Contratado, declarando não haver ânimo de novar as demais obrigações assumidas no retromencionado Contrato, ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este Termo de Aditivo de Prorrogação de Prazo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos.

Morrinhos, 25 de maio de 2015.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

J RODRIGUES ENGENHARIA E CONSTUÇÃO LTDA.
Sócio-Propritário

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF N.º

2)_____
CPF N.º

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:299D91E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 402 DE 21 DE MAIO DE 2015

Nomeia Coordenador Pedagógico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990 (LOM), c/c com a Lei 2.218, de 03 de fevereiro de 2006,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear ***DENAIR APARECIDA RIBEIRO***, portador(a) do RG nº 2291753-2ª VIA-SSP/GO e do CPF/MF nº 412.395391-34, para o cargo de Coordenador Pedagógico.
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 435, de 19 de março de 2013.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de maio de 2015.

Morrinhos-GO, 21 de maio de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:188A2C30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 410 DE 21 DE MAIO DE 2015

Nomeia Assessor Especial III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990, e Lei Municipal nº 2.123, de 13 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 2.218, de 03 de fevereiro de 2006 e nº 2.290, de 02 de março de 2007,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear WIULA CARLA OLIVEIRA, portadora da C.I. nº 4818278 – DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.379.071-36, para exercer em comissão o Cargo de Assessor Especial III, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2015.

Morrinhos, 21 de maio de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:3B26D4A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 406 DE 21 DE MAIO DE 2015

Concede Gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990 (LOM), c/c com a Lei 2.218, de 03 de fevereiro de 2006,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a ***DANIELA INÁCIA DE OLIVEIRA***, portador(a) do RG nº 3189770-2250411-SPTC/GO e do CPF/MF nº 789.011.381-15, gratificação de função no percentual de vinte por cento no cargo que ocupa.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de maio de 2015.

Morrinhos-GO, 21 de maio de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:7384C2A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 398 DE 21 DE MAIO DE 2015

Concede Bolsa Estágio, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei Orgânica do Município de Morrinhos, c/c a Lei Municipal nº 1.653, de 15 de fevereiro de 1999,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Bolsa-Estágio Integral ao estudante STANLEY FERREIRA RESENDE, portador da C.I. nº 5985532- 2ª via-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº052.113.201-07, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de maio de 2015.

Morrinhos, 21 de maio de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:A4BF27ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 414 DE 22 DE MAIO DE 2015

Cassa Bolsa, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990, e Lei Municipal nº 1.073, de 20 de fevereiro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º Cassar a Bolsa, anteriormente concedida à música da Banda Municipal, Sra. THAÍS VILELA COSTA, matriculada sob o nº 2045, portadora da C.I. nº 4103843-DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 703.132.101-87.

Art. 2º Fica revogada a alínea "o", do Inciso II, do Artigo 1º do Decreto nº 1.214, de 06 de fevereiro de 2014.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2015.

Morrinhos, 22 de maio de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:0B4ABD6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 407 DE 21 DE MAIO DE 2015

Nomeia Assessor Especial II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990, e Lei Municipal nº 2.123, de 13 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 2.218, de 03 de fevereiro de 2006 e nº 2.290, de 02 de março de 2007,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear MAGNUM DE CASTRO OLIVEIRA, portador da C.I. nº 4818343-DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.119.741-50, para exercer em comissão o Cargo de Assessor Especial II, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de maio de 2015.

Morrinhos, 21 de maio de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:944B72FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 411 DE 21 DE MAIO DE 2015

Nomeia Assessor Especial II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990, e Lei Municipal nº 2.123, de 13 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 2.218, de 03 de fevereiro de 2006 e nº 2.290, de 02 de março de 2007,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear ANA PAULA ALVES DA SILVA, portadora da C.I. nº 5417839-SPTC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 043.598.731-31, para exercer em comissão o Cargo de Assessor Especial II, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2015.

Morrinhos, 21 de maio de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:54FB0CAA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2015 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Goiás, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 48/2015. Empresa vencedora: Baterias Morrinhos Ltda. – EPP.

Morrinhos, 25 de maio de 2015.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:A1DD9CD5

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015 - AQUISIÇÃO DE BOTINAS

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015
Contratante: Município de Morrinhos - GO.
Objeto: Aquisição de botinas.

Contratada	Nº do Contrato	Valor do Contrato
Comercial e Distribuidora Piancó Eireli.	393/2015	R$8.816,50

Vigência dos contratos: de 25 de maio de 2015 a 25 de agosto de 2015. Data da assinatura dos contratos: 25 de maio de 2015.

Morrinhos, 25 de maio de 2015.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:779C7B78

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2015 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Goiás, por seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 09 de junho de 2015, às 09:00 horas, em sua sede administrativa, situada na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, por item, com vistas à aquisição de materiais asfálticos, a que se refere o objeto da presente licitação, tudo de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, e a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, legislação complementar e as condições estabelecidas no Edital. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, no horário de expediente e no site www.morrinhos.go.gov.br/site.

Morrinhos, 25 de maio de 2015.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:C847C8B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 307/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 307/2015**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **001785/2015** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: MONTREALL MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A **DUPLA JOÃO MARCOS E THAWAN**, QUE SE APRESENTARÁ NO DIA **05/06/2015,** POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DAS CAVALHADAS EM PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.03.13.392.2008.2.021.3.3.90.39.189-99.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL DE ACORDO COM A PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **120 (CENTO E VINTE) DIAS,** COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR GLOBAL DO CONTRATO É DE **R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**. SIGNÁTARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **MONTREALL MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:F488A795

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 247/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 247/2015**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **001810/2015 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: SHEILA DE SOUZA PEREIRA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO;** ESTE CONTRATO SE FUNDAMENTA NAS CONDIÇÕES INSCULPIDAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESPECIALMENTE EM SEU ART. 37, INCISO IX, NA LEI Nº 8.745/1993, NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 6.690/07, 6.887/09; E, AINDA, NA LEI MUNICIPAL Nº 689/2006 E PELAS CONVENÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2014. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO;** A CONTRATAÇÃO DA SRA. **SHEILA DE SOUZA PEREIRA**, APROVADA ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2014 PARA O CARGO DE **PROFESSOR PII**, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS. **CLÁUSULA TERCEIRA – FONTE DE RECURSOS;**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**
23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.04.371.
CLÁUSULA QUARTA – DA SUBORDINAÇÃO; A CONTRATADA, DESDE A ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO, FICA SUBORDINADA ÀS NORMAS DISCIPLINARES EMANADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, DEVENDO ATUAR COM ZELO EFICIÊNCIA E PERFEITA HARMONIA COM OS DEMAIS SERVIDORES E GUARDAR OBEDIÊNCIA ÀS ORDENS E INSTRUÇÕES SUPERIORES. **CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA;** FICA ESTABELECIDA A MULTA CONTRATUAL DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO, QUE SERÁ SUPORTADO POR QUALQUER UMA DAS PARTES QUE DEIXAR DE CUMPRIR O AQUI ESTABELECIDO. **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **04/05/2015** A **03/10/2015**, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE HAJA CONSENSO ENTRE AS PARTES, MEDIANTE ASSINATURA DE TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR GLOBAL É DE **R$ 9.369,40 (NOVE MIL TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **SHEILA DE SOUZA PEREIRA.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:08A59B13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 234/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 234/2015**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **001702/2015 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: RAQUEL RABELO DA COSTA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO;** ESTE CONTRATO SE FUNDAMENTA NAS CONDIÇÕES INSCULPIDAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESPECIALMENTE EM SEU ART. 37, INCISO IX, NA LEI Nº 8.745/1993, NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 6.690/07, 6.887/09; E, AINDA, NA LEI MUNICIPAL Nº 689/2006 E PELAS CONVENÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2014. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO;** A CONTRATAÇÃO DA SRA. RAQUEL RABELO DA COSTA, APROVADA ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2014 PARA O CARGO DE **PROFESSOR PII**, COM **CARGA HORÁRIA** DE **30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS. CLÁUSULA TERCEIRA – FONTE DE RECURSOS;**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**
23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.04.371.
CLÁUSULA QUARTA – DA SUBORDINAÇÃO; A CONTRATADA, DESDE A ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO, FICA SUBORDINADA ÀS NORMAS DISCIPLINARES EMANADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, DEVENDO ATUAR COM ZELO EFICIÊNCIA E PERFEITA HARMONIA COM OS DEMAIS SERVIDORES E GUARDAR OBEDIÊNCIA ÀS ORDENS E INSTRUÇÕES SUPERIORES. **CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA;** FICA ESTABELECIDA A MULTA CONTRATUAL DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO, QUE SERÁ SUPORTADO POR QUALQUER UMA DAS PARTES QUE DEIXAR DE CUMPRIR O AQUI ESTABELECIDO. **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **04/05/2015** A **03/05/2016**, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE HAJA CONSENSO ENTRE AS PARTES, MEDIANTE ASSINATURA DE TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É DE **22.486,56 (VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **RAQUEL RABELO DA COSTA.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:29AA6826

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
RESULTADO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 005/2015 PROCESSO Nº 001480/2015

O Fundo Municipal de Assistência Social de Palmeiras de Goiás, através do Presidente Substituto da Comissão Permanente de licitação designado pelo Decreto n° 766/2014, torna público o resultado dos Profissionais Credenciados no Credenciamento **n° 005/2015**, conforme classificação tabelas abaixo:

Classif.	Data	Candidato	Cargo	Carga Horária	Pontuação/Situação
1º	18/05/2015	**PAULA CRISTINA OLIVEIRA MONTES**	PISICÓLOGA PARA ATENDIMENTO NO CRAS (Centro de Referência em Assistência Social)	20/hs Semanais.	APROVADA/ CREDENCIADA

Classif.	Data	Candidato	Cargo	Carga Horária	Pontuação/Situação
1º	18/05/2015	**LETÍCIA ANGÉLICA LEAL**	PSICÓLOGA PARA ATENDIMENTO NO CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social)	20/hs semanais	APROVADA/ CREDENCIADA

Fica concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a última publicação deste resultado, para apresentação de Recursos contra o resultado deste Credenciamento, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Desde já está franqueada vista dos autos aos interessados.

O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações;

O recurso deverá ser entregue no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás e endereçado a esta, podendo ser encaminhado por e-mail nos endereços e número constantes no cabeçalho.

PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 22 dias do mês de Maio de 2015.

MARCOS PAULO BONIFÁCIO MARINHO
Presidente Substituto da CPL

ÉRICA RODRIGUES DOS SANTOS FRANCO
Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:C9171ECC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de registro de preços; Pregão Presencial n. 003/2015; Objeto: aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos, laboratoriais e afins para o Hospital Municipal de Santo Antônio de Goiás, Contratada: DALIA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.960.774/0001-88; Valor total: R$ 118.994,79; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

CYNTIA DAIANE BORGES
Pregoeira.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:00255D09

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de registro de preços; Pregão Presencial n. 003/2015; Objeto: aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos, laboratoriais e afins para o Hospital Municipal de Santo Antônio de Goiás, Contratada: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.724.729/0001-61; Valor total: R$ 38.318,82; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

CYNTIA DAIANE BORGES
Pregoeira.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:75DE24A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de registro de preços; Pregão Presencial n. 003/2015; Objeto: aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos, laboratoriais e afins para o Hospital Municipal de Santo Antônio de Goiás, Contratada: RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.696.359/0001-21; Valor total: R$ 272.698,19; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

CYNTIA DAIANE BORGES
Pregoeira.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:40620FC8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de registro de preços; Pregão Presencial n. 003/2015; Objeto: aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos, laboratoriais e afins para o Hospital Municipal de Santo Antônio de Goiás, Contratada: MED ROMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.385.033/0001-46; Valor total: R$ 51.954,36; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

CYNTIA DAIANE BORGES
Pregoeira.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:914D3098

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de registro de preços; Pregão Presencial n. 003/2015; Objeto: aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos, laboratoriais e afins para o Hospital Municipal de Santo Antônio de Goiás, Contratada: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.995.371/0001-50; Valor total: R$ 238.666,53; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

CYNTIA DAIANE BORGES
Pregoeira.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:549A3629

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de registro de preços; Pregão Presencial n. 006/2015; Objeto: aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos, laboratoriais e afins para o Hospital Municipal de Santo Antônio de Goiás, Contratada: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.995.371/0001-50; Valor total: R$ 179.756,02; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

CYNTIA DAIANE BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:51B46140

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de registro de preços; Pregão Presencial n. 006/2015; Objeto: aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos, laboratoriais e afins para o Hospital Municipal de Santo Antônio de Goiás, Contratada: TOPEMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.257.493/0001-51; Valor total: R$ 20.663,64; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

CYNTIA DAIANE BORGES
Pregoeira.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:5C6E6573

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de registro de preços; Pregão Presencial n. 006/2015; Objeto: aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos, laboratoriais e afins para o Hospital Municipal de Santo Antônio de Goiás, Contratada: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.313.826/0001-90; Valor total: R$ 182.344,57; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

CYNTIA DAIANE BORGES
Pregoeira.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:352F8D01

